

10.5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 51.º, 52.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arsalentejo.min-saude.pt.

25 de Agosto de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

203633217

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 13883/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, conjugado com o disposto nos artigos 4.º, n.º 2, alínea *c*), e 16.º, n.º 3, ambos do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 23 de Outubro, na redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 164/2008, de 8 de Agosto, 117/2009, de 18 de Maio, e 208/2009, de 18 de Setembro, e no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Educação nos termos dos n.ºs 1 e 2.2 do despacho n.º 2627/2010, de 2 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010, determino o seguinte:

1 — Subdelego no director regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, licenciado José Joaquim Machado Courinha Leitão, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os actos inseridos no âmbito do procedimento de fornecimento de refeições em refeitórios escolares da área geográfica da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, ao abrigo do acordo quadro «para o fornecimento de refeições confeccionadas» celebrado pela Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E., na sequência do concurso público internacional aberto por anúncio publicado no Jornal Oficial da União Europeia de 15 de Dezembro de 2009, com o n.º 2009/S 241-344855, e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 14 de Dezembro de 2009.

2 — O âmbito da presente subdelegação abrange, designadamente, a autorização para a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, a adjudicação da proposta, a aprovação da minuta de contrato a celebrar, a representação da entidade adjudicante na respectiva assinatura e a prática de demais actos inseridos nesse procedimento, desde que a despesa não ultrapasse o limite das competências que me foram delegadas pelo citado despacho n.º 2627/2010.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

25 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*.

203635453

Secretaria-Geral

Aviso n.º 17291/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 e 4 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por meu despacho de 23 de Agosto de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis,

a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Gabinete de Gestão Financeira, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação do cabimento orçamental emitida pela 6.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, que se encontra junta do respectivo processo de recrutamento.

3 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

Ref.ª 1) — Dois postos de trabalho cuja actividade será desenvolvida no âmbito das competências definidas para a Direcção de Serviços do Orçamento da Administração Central (artigo 2.º da Portaria n.º 358/2007, de 30 de Março), funções com grau de complexidade 3, nomeadamente:

- a) Elaboração de estudos, indicadores e pareceres do âmbito da gestão orçamental, com vista ao planeamento e programação dos orçamentos anuais e dos planos financeiros plurianuais;
- b) Avaliação da execução e elaboração dos respectivos relatórios;
- c) Apoio técnico nos domínios financeiro e orçamental.

Ref.ª 2) — Dois postos de trabalho cuja actividade será desenvolvida no âmbito das competências definidas para a Direcção de Serviços do Orçamento das Escolas (artigo 3.º da Portaria n.º 358/2007, de 30 de Março), funções com grau de complexidade 3, nomeadamente:

- a) Elaboração de estudos, indicadores e pareceres no âmbito da gestão orçamental;
- b) Acompanhamento da execução orçamental;
- c) Colaboração da realização dos relatórios anuais da execução orçamental;
- d) Apoio técnico-administrativo na área financeira.

5 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório é fixado mediante negociação, mas nunca superior à 12.ª posição remuneratória e nível remuneratório 51 da tabela remuneratória única, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, na redacção conferida pelos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

6 — Local de Trabalho: Gabinete de Gestão Financeira, sito na Av. 24 de Julho, 134-5.º 1399-029 Lisboa.

7 — Requisitos de Admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 8.º da citada lei, a saber:

- a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Tenham 18 anos de idade completos;
- c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
- d) Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória

8 — Habilitações Literárias: Licenciatura nas áreas de Economia, Gestão, Finanças, Matemática ou Sociologia.

9 — Condições preferenciais:

Ref.ª 1) e Ref.ª 2)

- a) Conhecimentos ou experiência na concepção de estudos, recolha e análise de informação e tratamento de dados;
- b) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador em Microsoft Word, Excel e Access;
- c) Possuir iniciativa e autonomia, capacidade de análise e sentido crítico, orientação para resultados, capacidade de adaptação, facilidade de inserção em equipas de trabalho e espírito de cooperação.

10 — Impedimento de Admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de técnico superior em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do